



## **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5636 , DE 03 DE MARÇO DE 2017**

Altera o art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.204, de 31 de março de 2016, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente às competências novembro e dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Resolução SES/MG nº 5.204, de 31 de março de 2016, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente às competências novembro e dezembro de 2015.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução SES/MG nº 5.204, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…) Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta Resolução é de R\$2.014.297,79 (dois milhões, quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), conforme discriminado a seguir:



I - R\$1.077.279,64 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que correrá à conta dos empenhos estimativos relacionados no Anexo Único desta Resolução;

II - R\$937.018,15 (novecentos e trinta e sete mil, dezoito reais e quinze centavos), em complementação aos empenhos estimativos, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334192 - 22.1.” (nr)

Belo Horizonte, 03 de Março de 2017.

**Luiz Sávio de Souza Cruz**  
**Secretário de Estado de Saúde**



### ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5636 , DE 03 DE MARÇO DE 2017

Valores a receber da SES/MG referente ao ressarcimento da produção de terapia renal substitutiva (TRS) - competências novembro e dezembro de 2015

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a ressarcir comp. Nov/15	Valor a ressarcir comp. Dez/15	Total a Receber	Nota de empenho estimativo	Valor total do empenho	Valor a pagar considerando o empenho estimativo	Valor a pagar com empenho complementar
ALFENAS	12.678,11	47.752,90	60.431,01		0,00	0,00	60.431,01
BARBACENA	0,00	14.530,94	14.530,94	1053	27.703,69	14.530,94	0,00
BELO HORIZONTE	9.337,19	444.053,73	453.390,92	1054	1.072.980,29	453.390,92	0,00
BETIM	0,00	21.560,27	21.560,27	1055	39.937,84	21.560,27	0,00
BOM DESPACHO	50.664,74	57.271,35	107.936,09	1056	69.731,15	26.895,10	81.040,99
CAMPO BELO*	0,00	351.081,30	351.081,30	1057	67.440,05	48.907,85	302.173,45
CATAGUASES	0,00	6.377,35	6.377,35	1059	22.276,65	6.377,35	0,00
CONTAGEM	0,00	3.547,37	3.547,37	1061	387.852,01	3.547,37	0,00
CURVELO	2.538,06	17.609,08	20.147,14	1062	23.667,93	4.021,19	16.125,95
DIVINÓPOLIS	0,00	20.036,10	20.036,10		0,00	0,00	20.036,10
FRUTAL	26.151,00	25.310,79	51.461,79		0,00	0,00	51.461,79
GOVERNADOR VALADARES	0,00	54.481,06	54.481,06	1063	99.237,71	54.481,06	0,00
IPATINGA	91.535,31	127.906,66	219.441,97	1064	280.482,67	79.739,01	139.702,96
ITABIRA	7.389,61	48.989,84	56.379,45	1065	153.340,56	56.379,45	0,00
ITAJUBÁ	41.523,00	68.640,95	110.163,95		0,00	0,00	110.163,95
ITAÚNA	0,00	312,26	312,26		0,00	0,00	312,26
ITUIUTABA	7.468,65	22.789,77	30.258,42	1066	8.280,50	0,00	30.258,42
JANAÚBA	2.775,15	34.818,25	37.593,40	1067	155.051,26	37.593,40	0,00
JOÃO MONLEVADE**	0,00	7.434,67	7.434,67	1068	82.741,88	7.434,67	0,00
JUIZ DE FORA	0,00	32.347,12	32.347,12	1069	439.275,82	32.347,12	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL

LAVRAS	1.990,75	18.809,90	20.800,65	1070	11.217,39	0,00	20.800,65
MANHUAÇU	0,00	18.703,87	18.703,87	1071	102.954,24	18.703,87	0,00
PARÁ DE MINAS	13.419,61	13.280,37	26.699,98	1072	3.294,96	0,00	26.699,98
PARACATU	2.777,90	0,00	2.777,90		0,00	0,00	2.777,90
PATOS DE MINAS	0,00	5.108,47	5.108,47	1073	50.194,69	5.108,47	0,00
PATROCÍNIO	3.389,89	26.379,45	29.769,34	1074	70.442,85	29.769,34	0,00
POÇOS DE CALDAS	0,00	1.917,92	1.917,92	1075	106.883,45	1.917,92	0,00
POUSO ALEGRE	0,00	18.025,60	18.025,60	1077	146.709,48	18.025,60	0,00
SÃO JOÃO DEL REI	0,00	21.280,90	21.280,90	1079	95.191,30	21.280,90	0,00
SÃO LOURENÇO	24.898,99	49.228,51	74.127,50	1080	6.851,72	0,00	74.127,50
SETE LAGOAS	24.542,33	26.550,56	51.092,89	1082	113.747,46	51.092,89	0,00
UBERABA	3.457,99	37.690,19	41.148,18	1084	128.389,77	40.242,94	905,24
UBERLÂNDIA	0,00	21.264,23	21.264,23	1085	230.327,50	21.264,23	0,00
VIÇOSA	0,00	22.667,78	22.667,78	1086	44.964,27	22.667,78	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>326.538,28</b>	<b>1.687.759,51</b>	<b>2.014.297,79</b>		<b>4.041.169,09</b>	<b>1.077.279,64</b>	<b>937.018,15</b>

\* Inclusa a competência nov/2015.

\*\* Inclusa a competência out/2015.